

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Saúde

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 10.506 – Edição Extra, p. 14 a 28, de 13 de maio de 2021.

Resolução Nº 89/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 13 DE MAIO DE 2021.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a Campanha Multivacinação de COVID-19, e o **DÉCIMO SÉTIMO INFORME TÉCNICO, referente à 19ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÕES**, emitido pela Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, na data de 13.05.2021, bem como, as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de 24.500 doses (2.450 frascos com 10 doses cada) da vacina ASTRAZENECA e de 26.400 doses da vacina CORONAVAC (2.640 frascos com 10 doses cada), referente ao DÉCIMO SÉTIMO INFORME TÉCNICO DA 19ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, emitido em 12.05.2021, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com os anexos constantes nesta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 6.125 doses da vacina Astrazeneca (1.225 frascos com 05 doses cada), conforme anexo I, serão empregados para a realização da primeira dose (D1), nos seguintes grupos:

I – trabalhadores de saúde;

II - indivíduos acima de 18 anos, desde que portadores de síndrome de *down*, anemia falciforme, coagulopatias hereditárias, obesidade mórbida e as com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;

III - indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 – 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;

IV - trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;

V – trabalhadores da Educação do Ensino Superior, ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;

VI – trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, efetivos, desde que tenham 55 anos ou mais;

VII - trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em exercício na função, desde que tenham 55 anos ou mais;

VIII - trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos líquidos, em exercício na função;

IX – forças armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica).

Art. 3º O quantitativo de 6.125 doses da vacina Astrazeneca (1.225 frascos com 05 doses cada), permanecerão armazenadas na Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), por uma questão de precaução frente a um provável atraso de envio de imunizantes, a fim de serem empregadas de acordo com necessidades futuras.

Art. 4º Devido ao ajuste de esquema vacinal, realizado por meio do DÉCIMO SEXTO INFORME TÉCNICO – 18ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO – ERRATA, pela Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, ocorrido em 07 de maio de 2021, o quantitativo de 12.250 doses da vacina Astrazeneca (2.450 frascos com 05 doses cada), conforme o anexo II, serão utilizadas pelos municípios para realizar a segunda dose (D2), da totalidade dos grupos previstos nas 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e parcial da 13ª etapas de envio de imunizantes, contemplando os grupos prioritários previstos nas Resoluções nº 68/CIB/SES, datado de 19 de abril de 2021, 69/CIB/SES, datado de 19 de abril de 2021, 70/CIB/SES, datado de 19 de abril de 2021, 71/CIB/SES, datado de 19 de abril de 2021 e 72/CIB/SES, datado de 19 de abril de 2021, devendo ser priorizados aqueles com maior intervalo de aprazamento.

Art. 5º O quantitativo de 6.800 doses de CORONAVAC (680 frascos com 10 doses cada), de acordo com o Anexo III, serão utilizadas para aplicar a segunda dose (D2), e finalizar o grupo previsto na 9ª etapa de envio de imunizantes, conforme o artigo 3º da Resolução nº 68/CIB/SES, datado de 19 de abril de 2021, em que deverão ser empregadas no grupo de 65 anos ou mais, priorizando aqueles com maior intervalo de aprazamento;

Art. 6º O quantitativo de 18.600 doses de CORONAVAC (1.860 frascos com 10 doses cada), de acordo com o Anexo IV, serão utilizadas para aplicar a segunda dose (D2), do grupo previsto na 10ª etapa de envio de imunizantes, conforme os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 69/CIB/SES, datado de 19 de abril de 2021, em que deverão ser empregadas no grupo de trabalhadores de saúde, idosos de 65 à 69 anos e em idosos de 70 à 74 anos, priorizando aqueles com maior intervalo de aprazamento;

Art. 7º O quantitativo de 1.000 doses da vacina CORONAVAC (100 frascos com 10 doses cada) serão destinadas aos Pólos Base do Distrito Sanitário Especial Indígena/MS, por meio de seus respectivos municípios de origem, de acordo com o anexo V, como forma de restituição parcial da segunda fase de devolução de imunizantes emprestados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Pactuação firmado entre SES/SEAI e DSEI/MS, datado de 29 de março de 2021;

Art. 8º Devido ao ajuste realizado por meio do DÉCIMO SÉTIMO INFORME TÉCNICO – 19ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO – RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, pela Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, ocorrido em 13 de maio de 2021, no qual estabelece o envio adicional de 13.000 doses da vacina Coronavac (1.300 frascos com 10 doses cada), as mesmas serão utilizadas pelos municípios para aplicar a segunda dose (D2), para vacinar parcialmente os grupos previstos na 10ª etapa de envio de imunizantes, contemplando os grupos prioritários previstos na Resolução 69/CIB/SES, datado de 19 de abril de 2021, conforme o anexo VI;

Art. 9º Os Municípios devem observar o aprazamento para ministrar a segunda dose (D2), conforme prévio agendamento, podendo ser utilizados doses remanescentes de outros grupos finalizados para suprir tal necessidade.

Art. 10º O município que concluir 100% da vacinação de algum dos grupos prioritários descritos no artigo 2º e desde que não se enquadre no Artigo 9º, poderá empregar doses remanescentes para vacinar indivíduos dos demais grupos prioritários constantes em Resoluções anteriores, que porventura não tenham sido ainda vacinados com a primeira dose (D1), e, nos municípios nos quais tal situação não for aplicável, recomenda-se iniciar a vacinação em indivíduos que tenham entre 50 à 54 anos e

gradualmente aos demais de faixas etárias subsequentes até o limite de 18 anos, desde que pertencentes aos grupos relacionados no Artigo 2º desta Resolução.

Art. 11º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) 6.125 DOSES										
Municípios	Estimativa de pessoas com 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Estimativa Forças Armadas	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses	Quantidade de frascos (5 doses)
Água Clara	2.039	254	355	242	0	0	2.889	0,0038	25	5
Alcinópolis	876	127	195	73	0	0	1.272	0,0017	10	2
Amambai	6.450	879	906	715	0	678	9.628	0,0128	80	16
Anastácio	5.011	341	1.044	369	0	0	6.765	0,0090	55	11
Anaurilândia	1.885	192	477	102	0	0	2.655	0,0035	20	4
Angélica	1.824	249	318	157	0	0	2.548	0,0034	20	4
Antônio João	1.515	178	307	182	0	0	2.182	0,0029	20	4
Aparecida do Taboado	5.019	412	1.204	341	0	0	6.976	0,0093	55	11
Aquidauana	9.619	1.248	1.548	857	0	614	13.886	0,0184	115	23
Aral Moreira	1.640	175	274	205	0	0	2.294	0,0030	20	4
Bandeirantes	1.556	149	285	126	0	0	2.116	0,0028	15	3
Bataguassu	3.822	432	766	306	0	0	5.326	0,0071	45	9
Batayporã	2.283	178	397	166	0	0	3.025	0,0040	25	5

19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) 6.125 DOSES

Municípios	Estimativa de pessoas com 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Estimativa Forças Armadas	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses	Quantidade de frascos (5 doses)
São Gabriel do Oeste	4.381	543	908	482	0	0	6.314	0,0084	50	10
Selvíria	1.289	204	324	111	0	0	1.928	0,0026	15	3
Sete Quedas	2.251	221	481	170	0	0	3.123	0,0041	25	5
Sidrolândia	9.957	736	1.253	825	0	0	12.771	0,0170	105	21
Sonora	2.070	308	572	267	0	0	3.217	0,0043	25	5
Tacuru	1.613	239	250	157	0	0	2.260	0,0030	20	4
Taquarussu	716	93	210	81	0	0	1.100	0,0015	10	2
Terenos	4.980	415	552	262	0	0	6.209	0,0082	50	10
Três Lagoas	20.483	3.593	3.634	2.062	249	237	30.258	0,0402	245	49
Vicentina	1.710	136	253	120	0	0	2.219	0,0029	20	4
Total	516.572	77.570	89.378	43.256	11.768	14.613	753.157	1,0000	6.125	1.225

ANEXO II**19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D2) 12.250 DOSES**

Municípios	9ª remessa	10ª remessa		11ª remessa	12ª remessa		13ª remessa		Quantidade de doses	Quantidade de frascos (5 doses)
	Quantidade de doses aos Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola (160 doses)	Quantidade de doses aos Idosos 65 à 69 anos (140 doses)	Quantidade de doses aos Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola (345 doses)	Quantidade de doses para profissionais da força de segurança e salvamento (90 doses)	Quantidade de doses para profissionais da força de segurança e salvamento (800 doses)	Quantidade de doses para Idosos 60 anos ou mais e pessoas com deficiência permanente (7.660 doses)	Quantidade de doses para profissionais da forças armadas e salvamento (275 doses)	Quantidade de doses para Idosos 60 anos ou mais e pessoas com deficiência permanente (2.780 doses)		
Água Clara	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alcinópolis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amambai	0	0	0	0	0	0	9	21	30	6
Anastácio	0	0	0	0	0	50	0	35	85	17

19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D2) 12.250 DOSES

Municípios	9ª remessa	10ª remessa		11ª remessa	12ª remessa		13ª remessa		Quantidade de doses	Quantidade de frascos (5 doses)
	Quantidade de doses aos Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola (160 doses)	Quantidade de doses aos Idosos 65 à 69 anos (140 doses)	Quantidade de doses aos Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola (345 doses)	Quantidade de doses para profissionais da força de segurança e salvamento (90 doses)	Quantidade de doses para profissionais da força de segurança e salvamento (800 doses)	Quantidade de doses para Idosos 60 anos ou mais e pessoas com deficiência permanente (7.660 doses)	Quantidade de doses para profissionais das forças armadas e salvamento (275 doses)	Quantidade de doses para Idosos 60 anos ou mais e pessoas com deficiência permanente (2.780 doses)		
Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0	5	0	10	15	3
São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Selvíria	0	0	0	10	10	30	0	10	60	12
Sete Quedas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sidrolândia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sonora	0	0	0	0	0	15	0	15	30	6
Tacuru	0	0	0	0	0	30	0	10	40	8
Taquarussu	0	0	0	0	0	10	0	5	15	3
Terenos	20	60	100	20	10	115	0	30	355	71
Três Lagoas	0	0	0	0	0	165	6	119	290	58
Vicentina	0	0	0	0	5	40	0	15	60	12
Total	160	140	345	90	800	7.660	275	2.780	12.250	2.450

ANEXO III**19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 6.800 DOSES**

Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Quantidade de doses	Número de Frascos (10 Doses)
Água Clara	346	205	20	2
Alcinópolis	168	106	10	1
Amambai	1.099	852	90	9
Anastácio	878	648	70	7

19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 6.800 DOSES

Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Quantidade de doses	Número de Frascos (10 Doses)
Tacuru	261	181	20	2
Taquarussu	131	79	10	1
Terenos	837	612	60	6
Três Lagoas	3.479	2.395	260	26
Vicentina	279	190	20	2
Total	90.812	64.144	6.800	680

ANEXO IV**19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 10ª Remessa) - 18.600 DOSES**

Municípios	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses	Quantidade de Frascos (10 Doses)
Água Clara	254	346	205	805	0,00346	60	6
Alcinópolis	127	168	106	401	0,00173	30	3
Amambai	879	1.099	852	2.830	0,01217	230	23
Anastácio	341	878	648	1.867	0,00803	150	15
Anaurilândia	192	314	226	732	0,00315	60	6
Angélica	249	299	227	775	0,00333	60	6
Antônio João	178	245	197	620	0,00267	50	5
Aparecida do Taboado	412	913	648	1.973	0,00849	160	16
Aquidauana	1.248	1.764	1.234	4.246	0,01826	340	34
Aral Moreira	175	277	187	639	0,00275	50	5
Bandeirantes	149	257	207	613	0,00263	50	5
Bataguassu	432	596	425	1.453	0,00625	120	12
Batayporã	178	385	298	861	0,00370	70	7
Bela Vista	432	791	575	1.798	0,00773	140	14
Bodoquena	195	254	188	637	0,00274	50	5
Bonito	359	721	465	1.545	0,00664	120	12
Brasilândia	212	396	241	849	0,00365	70	7
Caarapó	522	745	553	1.820	0,00783	150	15
Camapuã	222	569	431	1.222	0,00525	100	10
Campo Grande	32.941	32.165	22.767	87.873	0,37791	7.020	702

19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 10ª Remessa) - 18.600 DOSES

Municípios	Estimativa Popu- lacional de Traba- lhadores da Saúde	Estimativa Populacio- nal de Idosos de 65 a 69 anos	Estimativa Popula- cional de Idosos de 70 a 74 anos	Somatório dos Gru- pos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses	Quantidade de Fras- cos (10 Doses)
Mundo Novo	344	703	559	1.606	0,00690	130	13
Naviraí	1.011	1.453	1.011	3.475	0,01494	280	28
Nioaque	215	498	305	1.018	0,00438	80	8
Nova Alvorada do Sul	371	462	292	1.125	0,00484	90	9
Nova Andradina	1.249	1.669	1.158	4.076	0,01753	330	33
Novo Horizonte do Sul	85	154	124	363	0,00156	30	3
Paraíso das Águas	113	187	113	413	0,00178	30	3
Paranaíba	1.220	1.857	1.280	4.357	0,01874	350	35
Paranhos	212	266	221	699	0,00300	60	6
Pedro Gomes	185	258	222	665	0,00286	50	5
Ponta Porã	1.885	2.806	1.942	6.633	0,02853	530	53
Porto Murinho	337	377	285	999	0,00430	80	8
Ribas do Rio Par- do	337	554	331	1.222	0,00526	100	10
Rio Brilhante	460	967	581	2.008	0,00864	160	16
Rio Negro	78	188	177	443	0,00190	40	4
Rio Verde de Mato Grosso	789	856	560	2.205	0,00948	180	18
Rochedo	85	212	166	463	0,00199	40	4
Santa Rita do Pardo	137	223	213	573	0,00247	50	5
São Gabriel do Oeste	543	777	518	1.838	0,00790	150	15
Selvíria	204	222	135	561	0,00241	50	5
Sete Quedas	221	433	264	918	0,00395	70	7
Sidrolândia	736	1.781	1.154	3.671	0,01579	290	29
Sonora	308	325	197	830	0,00357	70	7
Tacuru	239	261	181	681	0,00293	60	6
Taquarussu	93	131	79	303	0,00130	20	2
Terenos	415	837	612	1.864	0,00801	150	15
Três Lagoas	3.593	3.479	2.395	9.467	0,04071	750	75
Vicentina	136	279	190	605	0,00260	50	5

ANEXO VI**19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 10ª Remessa) - 13.000 DOSES**

Municípios	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses	Quantidade de Frascos (10 Doses)
Água Clara	254	346	205	805	0,00346	50	5
Alcinópolis	127	168	106	401	0,00173	20	2
Amambai	879	1.099	852	2.830	0,01217	160	16
Anastácio	341	878	648	1.867	0,00803	100	10
Anaurilândia	192	314	226	732	0,00315	40	4
Angélica	249	299	227	775	0,00333	40	4
Antônio João	178	245	197	620	0,00267	40	4
Aparecida do Taboado	412	913	648	1.973	0,00849	110	11
Aquidauana	1.248	1.764	1.234	4.246	0,01826	240	24
Aral Moreira	175	277	187	639	0,00275	40	4
Bandeirantes	149	257	207	613	0,00263	30	3
Bataguassu	432	596	425	1.453	0,00625	80	8
Batayporã	178	385	298	861	0,00370	50	5
Bela Vista	432	791	575	1.798	0,00773	100	10
Bodoquena	195	254	188	637	0,00274	40	4
Bonito	359	721	465	1.545	0,00664	90	9
Brasilândia	212	396	241	849	0,00365	50	5
Caarapó	522	745	553	1.820	0,00783	100	10
Camapuã	222	569	431	1.222	0,00525	70	7
Campo Grande	32.941	32.165	22.767	87.873	0,37791	4.900	490
Caracol	126	162	120	408	0,00176	20	2
Cassilândia	526	1.058	783	2.367	0,01018	130	13
Chapadão do Sul	577	546	350	1.473	0,00634	80	8
Corguinho	115	248	177	540	0,00232	30	3
Coronel Sapucaia	215	435	306	956	0,00411	50	5

19ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 10ª Remessa) - 13.000 DOSES

Municípios	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses	Quantidade de Frascos (10 Doses)
Naviraí	1.011	1.453	1.011	3.475	0,01494	190	19
Nioaque	215	498	305	1.018	0,00438	60	6
Nova Alvorada do Sul	371	462	292	1.125	0,00484	60	6
Nova Andradina	1.249	1.669	1.158	4.076	0,01753	230	23
Novo Horizonte do Sul	85	154	124	363	0,00156	20	2
Paraíso das Águas	113	187	113	413	0,00178	20	2
Paranaíba	1.220	1.857	1.280	4.357	0,01874	240	24
Paranhos	212	266	221	699	0,00300	40	4
Pedro Gomes	185	258	222	665	0,00286	40	4
Ponta Porã	1.885	2.806	1.942	6.633	0,02853	370	37
Porto Murtinho	337	377	285	999	0,00430	60	6
Ribas do Rio Pardo	337	554	331	1.222	0,00526	70	7
Rio Brilhante	460	967	581	2.008	0,00864	110	11
Rio Negro	78	188	177	443	0,00190	30	3
Rio Verde de Mato Grosso	789	856	560	2.205	0,00948	120	12
Rochedo	85	212	166	463	0,00199	30	3
Santa Rita do Pardo	137	223	213	573	0,00247	30	3
São Gabriel do Oeste	543	777	518	1.838	0,00790	100	10
Selvíria	204	222	135	561	0,00241	30	3
Sete Quedas	221	433	264	918	0,00395	50	5
Sidrolândia	736	1.781	1.154	3.671	0,01579	210	21
Sonora	308	325	197	830	0,00357	50	5
Tacuru	239	261	181	681	0,00293	40	4
Taquarussu	93	131	79	303	0,00130	20	2
Terenos	415	837	612	1.864	0,00801	100	10
Três Lagoas	3.593	3.479	2.395	9.467	0,04071	530	53
Vicentina	136	279	190	605	0,00260	30	3
Total	77.570	90.812	64.144	232.526	1	13.000	1.300